



Zulmira Gonçalves

Chefe de Divisão Administrativa
e de Atendimento

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 18/2010

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Dr. João Paulo Barbosa de Melo, torna público o teor do seu Despacho n.º 05/2010-BM, de 1 de Fevereiro de 2010, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 91º da Lei 169/99, 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

DESPACHO N.º 05/2010 - BM

Considerando as funções que o Senhor Presidente da Câmara Municipal me atribuiu e as competências que me delegou e subdelegou por Despacho n.º 27/09-PR, de 10 de Novembro de 2009, publicado por Edital n.º 532/2009, de 17 de Novembro, com a faculdade de subdelegar nos Dirigentes dos Serviços Municipais;

Considerando o disposto no artigo 70.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com os artigos 35.º e seguintes e o artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como com o Estatuto do Pessoal Dirigente;

Considerando a necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos bem como a desburocratização dos Serviços;

Considerando ainda, o estabelecido no Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Coimbra;

Subdelego no Senhor Director, Dr. Pedro Monteiro Rodrigues, as seguintes competências, no âmbito do respectivo Serviço de Auditoria Municipal,



JB

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

1. Praticar actos de administração ordinária, incluindo os de instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução necessários à decisão;
2. Assinar a correspondência de mero expediente dando conhecimento de deliberações, de despachos ou de resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições;
3. Assinar a correspondência no âmbito dos procedimentos e solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos;
4. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições;
5. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
6. Justificar ou injustificar as faltas do pessoal em serviço;
7. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;
8. Autorizar o gozo de férias ao pessoal em serviço;
9. Proceder à movimentação e afectação do pessoal que não tenha funções dirigentes ou de chefia, dentro do Serviço;
10. Ordenar o arquivamento de processos, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação, bem como nos casos de extinção/resolução dos procedimentos encetados na sequência de despacho superior;
11. Autorizar a passagem e emissão de certidões bem como autenticar e emitir documentos, nomeadamente por solicitação de entidades e outros organismos públicos ou privados;
12. Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, designadamente proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento nos termos do Código do Procedimento Administrativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

13. Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes dentro dos serviços compreendidos no Serviço Municipal e no âmbito das suas competências;
14. Desenvolver e coordenar a organização dos processos inerentes às acções cuja realização está cometida ao Plano de Actividades e Orçamento, de acordo com o estabelecido no Regulamento de Execução Orçamental;
15. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da lei;

Deve ser assegurado o cumprimento do dever de informação de acordo com o disposto no artigo 71.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo, o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação ou subdelegação.

O presente Despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os actos referidos neste despacho, ao abrigo do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, que entretanto foram praticados pelo Senhor Director de Departamento, retroagindo desta forma os seus efeitos a 6 de Novembro de 2009.

Remeto o presente despacho para conhecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Registe-se e publique-se por Edital, para conhecimento e adequada divulgação, nos termos do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.

Paços do Município de Coimbra, a 1 de Fevereiro de 2010

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'JPB', written over the printed name.

João Paulo Barbosa de Melo, Dr.